

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI 3.741, de 2000

(Do Poder Executivo)

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte § 6º ao art. 176:

“Art. 176.....

.....
§ 6º *A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa. (NR)“*

JUSTIFICAÇÃO

Os custos de elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa mostram-se incompatíveis para companhias fechadas com patrimônio líquido inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**DEPUTADA YEDA CRUSIUS
PSDB/RS**